

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2019-MPC/PA PROCESSO Nº 2019/287024

O Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu(sua) Coordenador(a) de Compras, **Nazaré do Socorro Gillet das Neves**, designado(a) pela portaria de nº 033/2019/MPC/PA, DOE nº 33773 publicado em 04/01/2019 e errata publicada na edição nº 33801 em 11/02/2019, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2.168, de 10/03/2019, pela Portaria nº 306 de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam sobre a instituição do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9412/18, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

01. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um(a) coordenador(a), por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **08 de julho de 2019, às 09:00h** (horário local) na plataforma do site **web.banparanet.com.br/cotação** e não logrando êxito, no dia 10 de julho de 2019, às 09:00h (horário de Brasília) na plataforma do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

02. OBJETO

2.1. Aquisição de **1 (um) DEPURADOR DE AR, 1 (um) FOGÃO A GÁS, 1 (um) FORNO DE MICRO-ONDAS, 1 (um) LIQUIDIFICADOR, 1 (um) PASSADEIRA À VAPOR, 1 (um) REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE e 1 (um) VENTILADOR DE COLUNA**, para suprir as demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

03. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição, através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

04. DAS AQUISIÇÕES

4.1. A aquisição se dará de forma única, para entrega imediata, e será solicitada por meio de requisição expedida pelo Departamento Administrativo, através de e-mail institucional.

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC/PA e ou SICAF;

5.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

6.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br/transparencia/licitacao, www.banparanet.com.br/cotação, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, se necessário, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para a referida linha de fornecimento;

6.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

6.3. A troca de mensagens entre o(a) coordenador(a) da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

6.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 0101000000

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

09. CONDIÇÕES FINAIS

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 26 de junho de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) **DEPURADOR DE AR**, 1 (um) **FOGÃO A GÁS**, 1 (um) **FORNO DE MICRO-ONDAS**, 1 (um) **LIQUIDIFICADOR**, 1 (um) **PASSADEIRA À VAPOR**, 1 (um) **REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE** e 1 (um) **VENTILADOR DE COLUNA**, para suprir as demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Cód. CATMAT/SERV	Unidade Medida	Quant.
01	<p>DEPURADOR DE AR DE PAREDE – 60 cm Depurador de ar de parede, 60 cm, compatível com fogão de 4 bocas. Velocidade do motor – mínimo 03 (três); Filtro Metálico removível e lavável; Lâmpada; Voltagem – 110v; Cor: branca ou inox Dimensões externas aproximadas: AxLxP – 14x60x50cm Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>	6432	Unidade	01
02	<p>FOGÃO A GÁS DE PISO - 4 BOCAS Fogão de piso com 04 bocas (queimadores) com acendimento automático e botões removíveis. Voltagem – 110v Mesa plana em aço inox; Grades dos acendedores individuais; Revestimento esmaltado liso; Forno com porta de vidro panorâmico, 2 prateleiras, sendo uma deslizante manual e outra, auto deslizante. Dimensões externas aproximadas: AxLxP – 93x50x66 cm Produto com Certificação do INMETRO Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>	395857	Unidade	01

03	<p>FORNO DE MICRO-ONDAS DIGITAL Capacidade mínima de 30 (trinta) litros Voltagem – 110 v Potência aproximada – 800W Funções mínimas: descongelamento e aquecimento. Painel externo digital Relógio digital, luz interna; Prato giratório com aproximadamente 30cm de diâmetro; Cor branca e/ou inox, com puxador; Selo <i>Procel A</i> – Classe A em consumo de energia; Dimensões externas aproximadas: AxLxP – 30x52x45 cm. Produto com Certificação do INMETRO Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>	391765	Unidade	01
04	<p>LIQUIDIFICADOR – 800W Voltagem – 110 v; Potência – 800W; Jarra resistente com capacidade mínima de 2,0 (dois) Litros; Quantidade de Lâminas em aço inox – mínimo de 04 (quatro); Velocidade – mínimo de 04 (quatro) mais função pulsar. Filtro interno para extrair sucos sem pedaços de bagaço e sementes. Função autolimpeza. Produto com Certificação do INMETRO Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>	28266	Unidade	01
05	<p>PASSADEIRA À VAPOR / VAPORIZADOR DE ALTA PERFORMANCE Equipamento cujo desempenho não danifique os tecidos, mesmo os mais delicados, Potência aproximada: 1600w Voltagem: 110v Regulador de altura ajustável, cabide retrátil; Capacidade aproximada de 2,10 Litros</p>		Unidade	01

	<p>Tempo de aquecimento aproximado de 60 (sessenta) segundos</p> <p>Autonomia mínima de 01 (uma) hora</p> <p>Portátil com rodinhas.</p> <p>Dimensões externas aproximadas: AxLxP – 94x25x39 cm.</p> <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>			
06	<p>REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE</p> <p>Capacidade total de armazenamento: entre 440 e 500 Litros</p> <p>Capacidade aproximada do Freezer – 100 Litros;</p> <p>Capacidade aproximada do refrigerador – 390 Litros;</p> <p>Dimensões externas aproximadas: AxLxP – 195 x 73 x 72cm;</p> <p>Número de portas: 02 (duas)</p> <p>Pés niveladores; Painel de controle digital externo;</p> <p>Prateleiras Removíveis; Alarme de porta aberta; Controle de temperatura;</p> <p>Voltagem – 110v</p> <p>Cor: branca ou inox</p> <p>Selo <i>Procel</i>: A – Classe A em consumo de energia;</p> <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>	6165	Unidade	01
07	<p>VENTILADOR DE COLUNA</p> <p>Ventilador de coluna, com coluna ajustável, diâmetro entre 40 e 50cm</p> <p>Velocidades: mínimo de 03 (três)</p> <p>Voltagem 110v</p> <p>Potência – 50w</p> <p>Número de hélices: mínimo 04 (quatro)</p> <p>Produto com Certificação do INMETRO</p> <p>Garantia mínima: 12 meses (fabricante)</p>	300283	Unidade	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade em equipar o refeitório, utilizado diariamente pela maioria dos membros, servidores e colaboradores do MPC/PA. A aquisição da passadeira a vapor se faz necessária para higienização periódica das becas dos procuradores, cortinas do tipo romana (instaladas no salão nobre), e cortinas do tipo telada (instaladas nas demais esquadrias do edifício), que em virtude do clima de nossa cidade (quente e úmido) contribui para proliferação de fungos, ocasionando o surgimento de mofo e bolor nos tecidos.

3. DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se dará de forma única, para entrega imediata, e será solicitada por meio de requisição expedida pelo Departamento Administrativo, através de e-mail institucional.

4. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a solicitação formal do Departamento Administrativo por meio de e-mail institucional, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.

4.1.1. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.

4.1.1.1. O fornecedor deve se manifestar acusando o recebimento da Nota de Empenho num prazo de até 02 dias úteis. A não manifestação de recebimento da Nota de Empenho, resultará na contagem do prazo para a entrega do objeto a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.2. A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com o Departamento Administrativo.

4.3. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto os materiais que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo MPC/PA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e do material.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Expedir a requisição;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta:

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

6.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.7. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas do Edital e Termo de Referência, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 0101000000

9. DO PAGAMENTO

9.1. A empresa quando contratada será remunerada pelo valor total dos itens requisitados e acordados na Proposta Comercial, de acordo com a solicitação/Nota de Empenho;

9.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo dos bens.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Os bens deverão possuir, além da garantia legal de 90 (noventa) dias, observando os vícios de fácil constatação e vícios ocultos, a garantia contratual do fabricante, mínima de 12 (doze) meses, a ser prestada obrigatoriamente em Belém – Pará, com Assistência Técnica local, suprimindo reposição de peças cobertas pela garantia e mão de obra gratuita, caso necessite

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

11.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

11.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

11.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

11.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

11.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2.8. Cometer fraude fiscal.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

Belém, 17 de junho de 2019.

Simone Chaves Martins

MAT: 200084

DADM

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2019-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Estado Pará, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Procuradora Geral de Contas, **Dr.ª SILAINE KARINE VENDRAMIN**, brasileira, casada, CPF/MF nº 509.143.832-72, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, município de _____, Estado _____, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **1 (um) depurador de ar**, **1 (um) fogão a gás**, **1 (um) forno de micro-ondas**, **liquidificador**, **1 (um) passadeira à vapor**, **1 (um) refrigerador duplex frost free** e **1 (um) ventilador de coluna**, para suprir as demandas do Ministério público de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital da Cotação Eletrônico nº xx/2019-MPC/PA e seus anexos, com a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato importa, tantos contratos quanto forem os vencedores, em R\$ _____ (_____);

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento e serviços ora contratados, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato;

3.3. O valor global do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a solicitação formal do Departamento Administrativo por meio de e-mail institucional, no seguinte endereço: AVENIDA NAZARÉ, 766 – BAIRRO NAZARÉ - CEP 66035-145 - BELÉM/PA.

4.2. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.

4.3. O fornecedor deve se manifestar acusando o recebimento da Nota de Empenho num prazo de até 02 dias úteis. A não manifestação de recebimento da Nota de Empenho, resultará na contagem do prazo para a entrega do objeto a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.4. A entrega do objeto será realizada em dia de expediente, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio com o Departamento Administrativo.

4.5. Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

4.6. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Os bens deverão possuir, além da garantia legal de 90 (noventa) dias, observando os vícios de fácil constatação e vícios ocultos, a garantia contratual do fabricante, mínima de 12 (doze) meses, a ser prestada obrigatoriamente em Belém – Pará, com Assistência Técnica local, suprindo reposição de peças cobertas pela garantia e mão de obra gratuita, caso necessite;

CLÁUSULA OITAVA– DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I da Dispensa de Licitação por intermédio de Cotação Eletrônica nº ___/2019-MPC/PA.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação por intermédio de Cotação Eletrônica nº ___/2019-MPC/PA e seus anexos, a CONTRATADA deve:

9.1.1. Atender a demanda solicitada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, o preposto ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante;

9.1.9. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

9.1.11. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete a CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Expedir as requisições;
- 10.1.2.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.3.** Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações técnicas;
- 10.1.8.** Notificar por escrito à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.9.** Observar para que, durante a vigência do objeto, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.
- 10.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos produtos e serviços fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, referente a cada requisição.
- 12.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco: _____, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/993, a Contratada que:

13.1.1. Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

13.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

13.2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.2.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

13.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

14.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

14.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

17.1. Todos os ônus e encargos referentes à execução deste Contrato, tais como frete, a locomoção pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto contratado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____